

1720
DEFERIDO

PORTO E PAÇOS DO CONCELHO,

3 FEV. 1936 DE 19...



24.1.936
Licença N.º III
10-2-936

sol. o n.º 44135

23 JAN. 1936

CMP
AG

Coma Comissão Administrativa
da Camara Municipal do Porto

Felberto Moreira Valle Constructor Civil residente
na Rua da Vilarminha N.º 145 pretende substituir
a telha existente por telha tipo francesa, calcar
em parte mozaico na cozinhas, e azulejo no
quarto de banho, concertar caiseilhos, soalhos,
e tapamentos em mau estado, caiar interiormente
e exterior pintar caiseilhos e janelas, rebocar
e regular paredes do portal e lado nascente.
no predio sito na Rua Alegre no 44 da
Foz do Douro, desta Cidade.

e por isso pede lhe seja concedida
a Licença

Porto 22 de Janeiro de 1936
Felberto Moreira Valle

Encargos 147.30.

Luiza 5.41

10-2-936

[Signature]



63
JF

CMP
AG

O abaixo assinado Felisberto Moreira Valle
construtor Civil diplomado residente na Rua
da Vilarrinha 145 declara que assume a res-
ponsabilidade nos termos do regulamento de
6 de junho de 1895 das obras constantes do
requisimento junto a fazer na Rua Afegre
nº 44 na Foz do Sauru desta cidade.

Porto 22 de Janeiro de 1936
Felisberto Moreira Valle

Reconheço a assinatura supra de
Felisberto Moreira Valle estando presente o signatário
Porto, 22 de Janeiro de 1936.

Adjunto do notário Dr Torres

João Rodrigues de Barros e Almeida





Registo

N.º

Data

Ofício 135
23-1-86

Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — ENGENHARIA

Obras de 2ª Categoria

Requerente:

Especificação da obra:

Situação:

Responsável:

Informações

Comissão de estética

Inspeção de Saúde

Inspeção de Incêndios

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra: Para as obras que pede no requerimento não há inconveniente em conceder licença.

Porto, 24-1-86 - Afamília

Prazo para execução: 90 dias

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passelo:

Do Engenheiro-chefe:

Em termos de deferimento

Porto, 28 de Jan. de 1936

O Eng.º Chefe

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proponho deferimen o nos termos da informação

1936
O VEREADOR DO PELOURO

Importâncias a cobrar:

Zôna <i>Medida</i>	
TAXAS DE LICENÇA:	
Fixa	20,00
Por ml de muro interior	\$
Por ml de muro exterior	\$
Por ligação ao Coletor Geral	\$
DE ESTÉTICA:	
Por m2 de frontaria	\$
DE VARANDAS:	
Por ml de saliência	\$
DE NUMERAÇÃO:	
Numeros	\$
DE ALINHAMENTO:	
Prédios	\$
EMOLUMENTOS:	
Para a Câmara	4 \$ 50
Lei 14.027	3 \$ 00
Impresso	\$ 25
Adicional de 30 % Lei 22520	\$ 8 \$ 40
IMPOSTO DE SANIDADE:	
Para a Câmara	25 \$ 00
Para o Estado	25 \$ 00
IMPOSTO DE VISTORIA:	
Para o Perito da Câmara	\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde	\$
DIVERSOS:	
Sobretaxa de emolumentos	4 \$ 30
Imposto do selo	8 \$ 90
Construção de passeio	\$
Depósito de garantia	50 \$ 00
	\$
Total - Esc.	147 \$ 35

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANO CIVIL DE 1936



Guia de entrada de depósito N.º 186

Pelo de de de 1936

Dinheiro corrente	50\$00
Papeis de crédito	—\$—
Total Esc.	50\$00

Pela presente guia vai Felisberto Moreira do Vale

no Cofre desta Municipalidade com a quantia de

cincoenta escudos

de depósito de garantia às condições

da fidejussão para obras de 2.ª
categorização na Rua Alegre (407), registada nº H4/135,
23/1/1936

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Direcção da Contabilidade e Fazenda Municipais, 11 de Fevereiro de 1936

O Director,

Recebi a quantia de cinquenta escudos -

Tesouraria Municipal do Porto, em 11 de Fevereiro de 1936

Registada

O Tesoureiro,

de de 1936



Câmara Municipal do Porto

Repartição de Engenharia — Secção Central

Licença de 2.ª Categoria Para Obras Particulares

Licença n.º III do ano de 1936 -

Em conformidade com o despacho de 3 de Fevereiro de 1936 exarado no requerimento registado sob o n.º 44135 é concedida a licença a:

Felizardo Moreira Valle

para executar as obras nela descritas sob a direcção do tec.º

Felizardo Moreira Valle

Situação Rua Alegre, n.º 44 - Par.

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença deve estar sempre patente na obra, para ser examinada pelos funcionários municipais que próvem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras.

As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de Noventa dias a partir da data desta licença e terminadas em noventa dias.

Tôdas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sôbre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20m dos madeiramentos.

Obras de 2.ª Categoria do art.º 2.º do Regulamento de Obras Particulares aprovado em Sessão Camarária de 18 de Janeiro de 1929. — REPARAÇÕES — que compreendem tôdas as obras que não alterem a estrutura do prédio, tais como: substituição de rebocos, faixas, lambris, guarnições, tabiques, soalhos e respectivos vigamentos, grandes reparações nos telhados e respectivas armações ou sua substituição, colocação de azulejos nas fachadas e bem assim as obras compreendidas na 1.ª categoria.

Porto e Paços do Concelho, 10 de Fevereiro de 1936.

Engenheiro Chefe da Repartição de Engenharia, subscrevi

O Presidente da Comissão Administrativa

Taxa fixa da licença 20\$00

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara 4\$50

Funcionários, Lei 14.027. 3\$00

Impresso 25

Adicional de 30 %/o, Lei 22.520. 8\$40

IMPOSTO DE SANIDADE: (Lei 12.477 e Portaria 6.126)

Para a Câmara 25\$00

Para o Estado 25\$00

DIVERSOS: { Sobretaxa de Emolumentos 2\$30

{ Imposto de selo 2\$90

Depósito de garantia da obra 50\$00

Total — Esc. 147\$35

Gula de depósito n.º

Registrou

Conferiu



(Selo 1732) [Signature]

O regimento reguera o respectivo
assento, sendo superior em todos os
os aspectos a 1930.

Guimarães